



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Mellilla		
EMENTA: Recredencia o Educandário Mellilla, INEP 23165871, no município de Juazeiro do Norte, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 0197824/2017	PARECER Nº 0193/2017	APROVADO EM: 10.05.2017

I - RELATÓRIO

Francisca Vanda dos Santos, diretora do Educandário Mellilla, no município de Juazeiro do Norte, mediante processo nº 0197824/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida Instituição é integrante da rede particular de ensino, está sediada na Rua Cel. Filemon Teles, 96, Bairro Tiradentes, CEP: 63.031-240, no município de Juazeiro do Norte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 02.467.878/0001-67

Francisca Vanda dos Santos exerce o cargo de diretora, licenciada em Pedagogia, especialista em Administração Escolar, Registro nº 7444, e como secretária escolar, Maria Lúcia Neves Silva Monteiro, Registro nº 639.

O Colégio em pauta foi amparado pelo Parecer nº 0160/2015, com validade expirada desde 31.12.2015.

O corpo docente é composto por 06 professoras, perfazendo um total de 100% habilitados.

O regimento escolar apresentado, inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processo (SISP), no dia 12/04/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 655 títulos para um total de 152 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,30 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0193/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Educandário Mellilla, INEP 23165871, no município de Juazeiro do Norte, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 171/2017 – NEB/CEE, da Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE